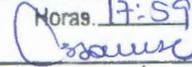




ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 007 **DE** 05 **DE** Outubro **2015.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº <u>148</u> Livro <u>23</u> Fis. <u>780</u> Data: <u>05/10/15</u> Horas: <u>17:59</u>  FUNCIONÁRIO

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar incluso alterando dispositivo da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo.

Analizando a Estrutura Administrativa vigente verificamos inconsistências em algumas secretarias desfalcadas de mão-de-obra para a implantação das políticas públicas e de governo, a exemplo inserindo na estrutura administrativa o cargo de Coordenador e Inspetor de Frota e Inspetor de Abastecimento.

Estamos fazendo modificações visando o melhor desempenho das tarefas, bem como, otimizando os serviços de forma a dispender de um mínimo de novos servidores.

Com a pretendida atividade destes trabalhadores estaremos dando passos importantes para melhorar a qualidade dos serviços, agilidade na manutenção das máquinas, bem como a melhoria no controle de uso da Frota de veículos Municipal.

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar virá atender a necessidade da administração municipal, bem como, uma melhor distribuição das atividades laborativas.

Eis porque esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Aprovado Barra do Garças, 05 de outubro de 2015.
Sessão Extraordinária

Do dia 09/10/15

09 votos à favor

03 votos contra


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

mana, julio Cesar
Colonel Ferrero
Ossuue


Tania Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 141/1998
J.F.P.P.
05/10/15



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 05 DE Outubro DE 2015.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 148	Livro 23	Fis. 78	Data: 05/10/15
Horas: 17:59			
<i>C. S. S. S.</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 36 da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 – Plano Diretor

I - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 – Coordenadoria Geral;

1.1 – Coordenadoria de Obras;

1.1.1 – Seção de Construção e Manutenção de Estradas;

1.1.2 – Seção de Manutenção da Construção Civil;

1.2 – Coordenadoria de Habitação;

1.2.1 – Divisão de Planos e Programas;

1.2.1.1 – Seção de Estudo e Projeto;

1.2.1.2 – Seção Imobiliária;

1.3 – Coordenadoria de Viação;

1.3.1 – Divisão de Viação;

1.3.1.1 – Seção de Transporte;

1.3.1.1.1 – Setor de Oficina e Manutenção;

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

J. S. S.
05/10/15



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.3.1.1.2 – Setor de Transporte Urbano;
- 1.3.1.2 – Seção de Trânsito e Sinalização;
- 1.3.1.3 – Seção de Fiscalização e Postura;
- 1.4 – Coordenadoria de Serviço Público;
- 1.4.1 – Divisão de Serviço Público;
- 1.4.1.1 – Seção de Serviço Público;
- 1.4.1.1.1 – Setor de Segurança;
- 1.4.1.1.2 – Setor de Administração;
- 1.4.1.2 – Seção de Serviços Gerais;
- † 1.5 – Coordenadoria de Frota;
- † 1.5.1 – Inspetor de Frota;
- † 1.5.2 – Inspetor de Abastecimento.

Art. 2º - Os Anexos I e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Geral de Hospital	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-4	Coordenador de Frota	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde - CRRES	01
DAS-3	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Coordenador Adjunto	13
DAS-3	Procurador	02
DAS-3	Inspetor de Frota	01
DAS-3	Inspetor de Abastecimento	01
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	05
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Obras	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Coordenador de Pesca	01
DAS-2	Coordenador de Aquicultura	01
DAS-2	Bombeiro Civil de Aeródromo	04
DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01
DAS-1	Agente de Correios Distrital	03

ANEXO III
CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
03	Agente de Correios Distrital	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Coordenador de Frota	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Inspetor de Frota	DAS-3
01	Inspetor de Abastecimento	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Geral de Hospital	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
01	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
06	Coordenador	DAS-3
15	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
04	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAÍ-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI- 2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de outubro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 141/1996

JA SP
05.10.15

Aprovado Sessão Extraordinária

Do dia 09 / 10 / 15

09 votos à favor

03 votos contra

Jose Maria, Julii
Pesor e Roberto
Ferreira.

Ossauisl



URGENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MEMO N.º 624 /SVOSP /2015
Da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Ao Gabinete do Prefeito

Barra do Garças – MT., 29 de Setembro de 2015

Senhor Prefeito

Vizando melhorar o controle sobre a nossa frota de veículos, caminhões e máquinas, solicito criar os seguintes cargos para a Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos:

- 1 Coordenador de Frota lotado com cargo DAS 4;
- 1 Inspetor de Frota lotado com cargo de DAS 3;
- 1 Inspetor de Abastecimento lotado com cargo de DAS 3.

Com a futura atividade destes trabalhadores estaremos dando passos importantes para melhorar a qualidade dos serviços, a agilidade na manutenção das máquinas bem como a melhoria no controle de uso da frota

Certos do atendimento por parte da administração central,

Atenciosamente,

Engº Cesar Natal Magrini
Secretário de Obras Viação e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 1º DE abril DE 2.005.

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 22 de março de 2005.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1º - A Administração Municipal, para os fins desta Lei, compreende os órgãos e funções que atuam na esfera do Poder Executivo, abrangendo, inclusive, os órgãos da Administração Indireta do Município visando atender às necessidades coletivas.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos Secretários do Município.

Art. 3º - O Prefeito e os Secretários do Município exercem as atribuições de suas competências legais e regulamentares, propiciando o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Município em estreita articulação com o Poder Legislativo.

Art. 4º - A Administração Direta, na esfera do Poder Executivo será exercida pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 5º - A organização básica dos Órgãos da Administração Direta compreende:

I – Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Municipais ou assemelhados com respectivas funções regimentais;

II – Nível de Direção Superior: representado pelos Secretários Municipais no desempenho de suas funções institucionais e administrativas;

III – Nível de Execução Programática: representado pelos órgãos responsáveis pelas atividades-fins de cada Secretaria, consubstanciada em funções de caráter permanente, correspondentes às Coordenadorias;

IV – Nível de Administração Descentralizada: compreende as administrações dos Distritos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS

Art. 6º - Além das atribuições específicas de cada unidade programática incumbe, aos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superiores, o seguinte:

a) seguir as diretrizes da administração para a prestação de serviços de interesse público;

b) planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

c) evitar atividades conflitantes, com desperdício de esforços e recursos públicos;

d) favorecer aos subordinados o cumprimento adequado das missões que lhe forem conferidas;

e) avaliar a unidade subordinada apreciando inclusive o desempenho dos servidores para fins de promoção.

21



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 7º. Os Secretários Municipais, o Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, o Titular da Procuradoria Geral do Município e o Auditor Interno são auxiliares diretos do Prefeito Municipal, competindo-lhes:

I – elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais da Administração;

II – referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Prefeito Municipal;

III – elaborar a proposta orçamentária do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

IV – propor o preenchimento dos cargos comissionados dos órgãos e entidades vinculados e designar servidores para os cargos de Direção e Assistência Imediata – Funções gratificadas;

V – convocar e presidir reuniões de coordenação;

VI – participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VII – realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

VIII – determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e inquérito administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

IX – prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;

X – exercer a função de ordenador de despesa ou delegar competência;

XI – elaborar relatório das atividades;

XII – propor a lotação ideal dos órgãos;

XIII – outras atribuições a serem definidas através de Decreto.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar aos Secretários Municipais, ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e aos titulares da Procuradoria do Município e ao Chefe da Auditoria Interna, missões especiais ou complementares das atribuições constantes no artigo anterior.

α



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º. O sistema administrativo municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica como se segue:

I – Administração Direta

- 1 - Gabinete do Prefeito
 - 1.1 - Chefe de Gabinete;
 - 1.2 - Procuradoria Municipal;
 - 1.3 - Auditoria Interna.
- 2 - Secretarias Municipais
 - 2.1 - Secretaria Municipal de Finanças;
 - 2.2 - Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.3 - Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.4 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 - 2.5 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - 2.6 - Secretaria Municipal de Cultura;
 - 2.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - 2.8 - Secretaria Municipal de Planejamento;
 - 2.9 - Secretaria Municipal de Ação Social;
 - 2.10 - Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo;
 - 2.11 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
 - 2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 - 2.13 - Secretaria Municipal da Mulher;
 - 2.14 - Secretaria Municipal de Comunicação Social;
 - 2.15 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
 - 2.16 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – Administração de colaboração com o Governo Federal

Junta do Serviço Militar – JSM - subordinada diretamente ao Prefeito Municipal e vinculada ao Gabinete do Prefeito.

III – Órgãos Vinculados

1 - Ao Gabinete do Prefeito:

- 1.1 - Conselho de Defesa do Consumidor (Art. 48, X, LOM);
- 1.2 - Conselho Comunitário de Segurança (Art. 99, LOM);
- 1.3 - Conselho de Fiscalização (Art. 161, LOM);
- 1.4 – Conselho Municipal Anti-Drogas.

2 - À Secretaria Municipal de Saúde:

- 2.1 - Conselho Municipal de Saúde (Art. 170, LOM).

3 - À Secretaria Municipal de Educação:

- 3.1 - Conselho Municipal de Educação (Art. 181, LOM);
- 3.2 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 3.3 - Conselho do Fundef.

4 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- 4.1 - Conselho Municipal de Agricultura (Art. 224, LOM);
- 4.2 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

5 - À Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

- 5.1 - Conselho Municipal do Meio Ambiente (Art. 239, LOM);
- 5.2 – Conselho Municipal de Turismo.

6 - À Secretaria Municipal de Cultura:

- 6.1 - Conselho Municipal de Cultura (Art. 189, LOM).

7 - Secretaria Municipal de Ação Social:

- 7.1 – Conselho Municipal do Idoso.

8 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:

- 8.1 - Conselho Municipal de Limpeza Urbana.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Administração do Município é o conjunto de órgãos auxiliares do Prefeito e a ele direta e imediatamente vinculados com atribuições definidas em regulamento.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Compete ao Gabinete do Prefeito exercer as funções de representação política do Prefeito, sendo o elo de ligação entre os órgãos da Administração do Município. Executando e transmitindo decisões da Administração, organizando o cerimonial, manter contatos internos e externos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, coordenação do transporte e segurança do Prefeito. Coordenar os Órgãos a ele vinculados e exercer outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 12. À Procuradoria-Geral do Município, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete representar e orientar judicialmente o Município; emitir parecer jurídico e informar sobre assuntos e matérias submetidas ao seu exame; proceder à cobrança da dívida ativa; supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da Administração Direta e Indireta quando solicitado; efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência;

SEÇÃO III
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 13. A Auditoria Interna do Município, responsável pelo controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal, tem a competência de zelar



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

preventivamente pela produtividade Administrativa, apurando a regularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos Projetos, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da Administração e exercer outras atividades correlatas aos serviços de auditoria.

CAPÍTULO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 14. As Secretarias Municipais são órgãos auxiliares do Prefeito e a ele direta e imediatamente subordinados com atribuições definidas em regulamento.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças planejar e coordenar a política fazendária municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal e tributária; coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município; coordenar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo; coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação; coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor; coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a política de remuneração e relações de trabalho dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional; coordenar os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos; coordenar as atividades de registro e pagamento de pessoal; zelar pela obediência à legislação pertinente.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a formulação e a execução da política educacional do Município, visando à garantia do direito à educação básica e ao cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais; oferecer educação básica em todos os seus níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos; coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro e da estrutura física e material; desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município; desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino; desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação; implementar políticas de garantia de acesso e permanência na educação básica; gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único – Compete ainda a Secretaria Municipal de Educação coordenar e administrar juntamente com o Conselho Municipal de Educação, as atividades da Escola Agrícola do Município, no tocante ao ensino relacionado com a agricultura e a pecuária do Município, nos termos estabelecidos em regulamento.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18. Compete a Secretaria Municipal de Saúde coordenar e executar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral à saúde da população do Município, como gestora municipal do Sistema Único de Saúde – SUS; planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades de atenção à saúde, médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica, de fiscalização e vigilância sanitária, de saúde do trabalhador, de controle, avaliação e regulação da rede contratada e conveniada do SUS, articulando-se com os outros níveis de gestão do SUS para as atividades integradas de atenção e gestão da saúde no município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural promover o Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável, baseado na busca de alternativas aos problemas prioritários e nas potencialidades locais, comprometidos com o processo educativo e bem-estar da população rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o crescimento do nível educacional das famílias que vivem no meio rural e ao mesmo tempo melhorar e preservar para as futuras gerações os recursos naturais existentes no Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Viação e Obras executar, supervisionar, fiscalizar e orientar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins; executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais; fiscalizar obras públicas e particulares, direta ou indiretamente; promover a conservação e manutenção da iluminação pública; responder pelas edificações e administração de próprios municipais; supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 21. À Secretaria Municipal de Ação Social compete promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento prioritário a crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e famílias em situação de pobreza, propiciando sua inserção nas demais políticas sociais, visando sua emancipação; promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados; fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções das entidades de assistência social; desenvolver com outros órgãos da Prefeitura e do Estado, programas visando à higiene, saúde, bem-estar e alfabetização da população carente; desenvolver toda a política social do município.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas; incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos; aperfeiçoar e ampliar as relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; apoiar a comunidade empresarial através de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos; instituir mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegie o fomento das atividades econômicas do município; estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e comercialização; estabelecer convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gasto empresarial e profissionalização da mão-de-obra com instituições e entidades nacionais e internacionais

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente estimular e orientar o turismo no município; com a promoção e a estruturação do turismo municipal, promovendo o seu desenvolvimento como fonte de divisas para o Município sem prejuízo aos processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas; coordenar a elaboração e implementação da política ambiental do Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população; implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental; executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental; coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos municipais; executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, coordenar, elaborar e acompanhar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA; coordenar o processo de captação de recursos técnicos e financeiros voltados para o plano de desenvolvimento da Cidade; controlar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos orçamentários e de convênios.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

ART. 25 - Compete a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades nas áreas de limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de parques, praças e jardins e outras atividades correlatas através da elaboração de projetos urbanísticos, visando o embelezamento das praças, parques e jardins, organizando e coordenando equipes para a manutenção através de roçada, poda e pequenas obras e reparos nos mesmos; normatizar, elaborar e executar a limpeza urbana e a coleta domiciliar de lixo; implementar a coleta seletiva de lixo; executar a varrição de vias, logradouros, áreas pública, bem como, executar a limpeza de feiras livres; elaborar projetos para monitorar e manter o aterro sanitário municipal, em conjunto com a Coordenadoria de Turismo e Meio Ambiente.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ART. 26 - Compete a Secretaria Municipal da Mulher formular, coordenar e articular políticas para as mulheres; elaborar e implementar campanhas educativas e de combate à discriminação; planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

informativo e formativo, visando igualdade de oportunidades entre os gêneros , bem como a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho; planejar, dirigir e supervisionar ações de assistência e apoio à mulher vítima de violência, integrando essas ações às de caráter preventivo; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ART. 27. Compete a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância com ênfase na população negra; acompanhar e coordenar políticas de outros órgãos na esfera estadual e federal para a promoção da igualdade racial; articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ART. 28. Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fomentar o desporto municipal e a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte, tanto na rede municipal de ensino como nas comunidades em geral; promover a inclusão social através da prática esportiva; instituir espaço de elaboração e implementação de políticas públicas, tendo o esporte, a recreação, e o lazer, como direito social; coordenar a execução de programas, projetos e atividades relacionadas com esporte, recreação e lazer para a população do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ART. 29. Compete a Secretaria Municipal de Comunicação Social planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública nessa área; coordenar e desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico; coordenar e desenvolver as atividades de comunicação dirigida e divulgação; assistir o Prefeito, os órgãos da administração direta e as entidades da Administração Pública em matéria de sua competência. Divulgar e registrar os atos oficiais da administração.

TÍTULO III
DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO ÚNICO
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 30 - Subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal.

- 1 – Gabinete do Prefeito;
- 2 – Procuradoria Municipal;
- 3 – Auditoria Interna;
- 4 – Secretarias Municipais.

Art. 31 - O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Auxiliar de Gabinete;
 - 1.1.1 – Oficial de Gabinete;
 - 1.2 – Assessoria Especial;
 - 1.3 – Coordenadoria do Interior.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal.

- 1 – Comissão de Licitação;
- 2 – Setor de Contabilidade;
- 3 – Setor de Tesouraria;
- 4 – Setor de Compras.

I - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 - Coordenadoria Executiva;
 - 1.1 – Setor de IPTU;
 - 1.2 – Setor de Alvará;
 - 1.3 – Setor de Fiscalização;
 - 1.4 – Setor de Dívida Ativa;
- 2 – Coordenadoria de Setores;
 - 2.1 – Setor de Fiscalização e Postura;
 - 2.2 – Setor de ITBI;
 - 2.3 – Setor de Moto-Táxi;
 - 2.4 – Setor de Baixa.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Seção de Recursos Humanos;
 - 1.2 – Seção Administrativa;
 - 1.2.1 - Setor de Protocolo e Serviços Gerais.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 2 – Assessoria Especial Educacional;
- 3 – Assessoria Especial de Apoio e Articulação;
- 4 – Assessoria Técnico-Pedagógica,
 - 4.1 – Seção de Administração Escolar;
 - 4.2 – Seção de Cultura e Ensino;
 - 4.2.1 - Setor de Cultura;
 - 4.2.2 - Setor de Biblioteca;
 - 4.3 – Seção de Orientação Pedagógica;
 - 4.4 – Seção de Educação Indígena.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Executiva;
 - 1.1 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Integral;
 - 1.1.1 – Coordenadoria de Assistência Hospitalar e Urgência;
 - 1.1.2 – Coordenadoria de Odontologia Especializada;
 - 1.1.3 – Coordenadoria de Laboratório Central;
 - 1.1.4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
 - 1.1.5 – Coordenadoria da Rede Básica e PSF;
 - 1.1.6 – Diretoria de Supervisão Geral;
 - 1.1.7 – Seção da Rede Ambulatorial Especializada;
 - 1.1.8 – Setor de Unidades de Saúde;
 - 1.2 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Coletiva;
 - 1.2.1 – Coordenadoria de Educação em Saúde e Comunicação;
 - 1.2.2 – Coordenadoria de Programas Especiais;
 - 1.2.3 – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
 - 1.2.4 – Diretor de Vigilância Ambiental;
 - 1.3 – Coordenadoria do Departamento de Gestão do SUS*;
 - 1.3.1 – Coordenadoria de Controle Avaliação e Auditoria;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.3.2 – Coordenadoria da Central de Regulação e TFD**;
- 1.3.3 – Coordenadoria de faturamento Hospitalar e Ambulatorial;
- 1.3.4 – Seção de Informação em Saúde;
- 1.4 – Coordenadoria do Departamento de Administração e Finanças do SUS;
- 1.4.1 – Coordenadoria de Planejamento do SUS;
- 1.4.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos do SUS;
- 1.4.3 – Coordenadoria Jurídico/ Contratos e Convênios do SUS;
- 1.4.4 – Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.4.4.1 – Seção de Compras do SUS;
- 1.4.4.2 – Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS;
- 1.4.5 – Seção de Almoxarifado/Patrimônio;
- 1.4.6 - Seção de Manutenção e Serviços Gerais;
- 1.4.7 - Seção de Transportes do SUS.

* Sistema Único de Saúde

** Tratamento Fora do Domicílio

Art. 36. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 – Plano Diretor

I - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 – Coordenadoria Geral;

1.1 – Coordenadoria de Obras;

1.1.1 – Seção de Construção e Manutenção de Estradas;

1.1.2 – Seção de Manutenção da Construção Civil;

1.2 – Coordenadoria de Habitação;

1.2.1 – Divisão de Planos e Programas;

1.2.1.1 – Seção de Estudo e Projeto;

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.2.1.2 – Seção Imobiliária;
- 1.3 – Coordenadoria de Viação;
- 1.3.1 – Divisão de Viação;
- 1.3.1.1 – Seção de Transporte;
- 1.3.1.1.1 – Setor de Oficina e Manutenção;
- 1.3.1.1.2 – Setor de Transporte Urbano;
- 1.3.1.2 – Seção de Trânsito e Sinalização;
- 1.3.1.3 – Seção de Fiscalização e Postura;
- 1.4 – Coordenadoria de Serviço Público;
- 1.4.1 – Divisão de Serviço Público;
- 1.4.1.1 – Seção de Serviço Público;
- 1.4.1.1.1 – Setor de Segurança;
- 1.4.1.1.2 – Setor de Administração;
- 1.4.1.2 – Seção de Serviços Gerais.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Agricultura;
- 1.1.1 – Seção de Agricultura;
- 1.2 – Coordenadoria de Pecuária;
- 1.2.1 – Seção de Pecuária.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Ação Social compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- 1.1.1 – Seção de Projetos;
- 1.2 – Coordenadoria de Assistência Social;
- 1.2.1 – Seção de Atividades Assistências.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 39. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente aos Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Indústria;
- 1.1.1 – Seção de Indústria;
- 1.2 – Coordenadoria de Comércio;
- 1.2.1 – Seção de Comércio.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente aos Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.2 – Coordenadoria de Turismo;
- 1.2.1 – Seção de Turismo;
- 1.3 – Coordenadoria de Meio Ambiente;
- 1.3.1 – Seção de Meio Ambiente;
- 2 – Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.2 – Coordenadoria de Orçamento;
- 1.3 – Coordenadoria de Convênios.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos;
- 1.2 – Coordenadoria de Segmentos Culturais;
- 1.2.1 – Seção de Cultura;
- 1.2.1.1 - Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Seção de Projetos;
- 1.2 – Coordenadoria da Comunidade Negra;
- 1.3 – Coordenadoria da Comunidade Indígena.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Comunicação Social compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Imprensa;
- 1.2 – Coordenadoria de Propaganda, Mídia e Áudio Visual.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Urbanismo e Paisagismo;
- 1.1.1 - Seção de Urbanismo e Paisagismo;
- 1.1.1.1 – Setor de Urbanismo e Paisagismo;
- 1.2 – Coordenadoria de Limpeza Pública;
- 1.2.1 – Seção de Coleta de Animais;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.2.2 – Seção de Aterro Sanitário;
- 1.2.3 – Seção de Feiras e Mercados;
- 1.2.4 – Seção de Limpeza Pública;
- 1.2.4.1 – Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-fio;
- 1.2.5 – Seção de Cemitérios.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Projetos Especiais;
- 1.2 – Coordenadoria de Esporte Especializado e Amador.

Art. 47. A Secretaria Municipal da Mulher compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- 1.1.1 – Seção de Atendimento Integral à Mulher;
- 1.2 – Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher;
- 1.2.1 – Seção de Apoio às Políticas Públicas.

Art. 48. Cabem aos órgãos vinculados as atribuições que lhe são competentes.

Art. 49. Os cargos de Secretários Municipais e Procurador Geral, serão remunerados exclusivamente por subsídios mensais, fixado de acordo com o § 4º, do Art. 39 e inciso X, do art. 37, ambos da CF/88.

Art. 50. Os cargos comissionados, DAS – Direção e Assessoramento Superior, que compõem a estrutura criada por esta Lei, são os constantes do ANEXO I, parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos.

Art. 51. As funções gratificadas DAI – Direção de Assessoramento Imediato, instituídas por esta Lei, são as constantes do ANEXO II, parte integrante da



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

mesma, para todos fins e efeitos.

Art. 52. O Quadro 02, Anexo 02 da Lei Complementar nº 04 de 25 de maio de 1.992 passa a vigorar na forma do ANEXO III, parte integrante da presente Lei.

Art. 53. Os valores dos Cargos em Comissão, incluindo os grupos de Direção e Assessoramento Superior e as Funções Gratificadas passam a vigorar na forma do ANEXO IV, parte integrante da presente Lei, para todos os fins e efeitos.

Art. 54. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decretos regulamentares, a executar todos os atos necessários à implementação da reforma administrativa prevista nesta Lei, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de órgãos, mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros órgãos, bem como, o remanejamento de servidores, transformações e transferências de cargos e funções dentro da estrutura administrativa do Município.

Art. 55. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte rubrica: vencimentos e vantagens fixas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 1º do art. 64 da Lei Complementar nº 003, de 04.12.91; a Lei nº 2.437 de 05.11.02 e as Leis Complementares nº 005 de 12.07.93; nº 013, de 28.04.94, nº 015, de 07.06.94, nº 017 de 30.08.94, nº 019 de 08.12.94, nº 025 de 21.06.95, nº 035 de 30.12.96, nº 039 de 20.01.97, nº 052 de 25.02.00, nº 054 de 13.03.00, nº 057 de 02.01.01, nº 058 de 14.03.01, nº 071 de 28.01.03, nº 079 de 19.04.04, nº 081 de 27.08.04.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de março de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Procurador Geral	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-4	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-2	Subprocurador	01
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Setores	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Setores	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Procurador	02
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-1	Oficial de Gabinete	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Supervisão Geral	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01

22

A



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admin.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almojarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01
	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de Serviço Público	01
	DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01
Sec. Desenvol. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura	01
	DAI-1	Seção de Pecuária	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Sec. Social	Ação	DAI-1	Seção de Projetos	01
		DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
Sec. Indústria e Comércio		DAI-1	Seção de Indústria	01
		DAI-1	Seção de Comércio	01
Sec. Turismo e Meio Ambiente		DAI-1	Seção de Turismo	01
		DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura		DAI-1	Seção de Cultura	01
Sec. Promoção da Igualdade Racial		DAI-1	Seção de Projetos	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo		DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
		DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
		DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
		DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
		DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
		DAI-1	Seção de Cemitérios	01
Sec. Mulher		DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
		DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
Sec. Finanças		DAI-2	Setor de Contabilidade	01
		DAI-2	Setor de Tesouraria	01
		DAI-2	Setor de Compras	01
		DAI-2	Setor de IPTU	01
		DAI-2	Setor de Alvará	01
		DAI-2	Setor de Fiscalização	01
		DAI-2	Setor de Dívida Ativa	01
		DAI-2	Setor de Fiscalização e Postura	01
		DAI-2	Setor de ITBI	01
		DAI-2	Setor de Moto-Táxi	01
		DAI-2	Setor de Baixa	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Sec. Administração	DAI-2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAI-2	Setor de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Biblioteca	01
Sec. Saúde	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde	10
	DAI-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Setor de Segurança	01
	DAI-2	Setor de Administração	01
Sec. Cultura	DAI-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAI-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

Nº CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	DAS-4
01	Subprocurador	DAS-3
02	Procurador	DAS-2
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Setores	DAS-2
11	Chefe de Setor	DAI-2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-3
01	Coordenador Geral	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-3
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-3
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE CULTURA	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-3
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE SAÚDE	
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS - 4
04	Coordenador	DAS - 3
15	Coordenador	DAS - 2
04	Diretor de Divisão	DAS - 1
07	Chefe de Seção	DAI - 1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

11	Chefe de Setor	DAÍ - 2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAÍ-1
	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAÍ-1
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAÍ-1
02	Chefe de Setor	DAÍ-2
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAÍ-1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

34

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO IV

GRUPO CHEFIA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS EM COMISSÃO

	CÓDIGOS	RETRIBUIÇÃO MENSAL
		R\$
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	DAS-1	800,80
	DAS-2	1.372,80
	DAS-3	2.059,20
	DAS-4	2.860,00
	SM	3.800,00

	CÓDIGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL
		R\$
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA – DAÍ	DAI-1	457,60
	DAI-2	286,00

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal em*

22-03-05



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE 11 DE novembro DE 2.005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32.

1 – Comissão de Licitação;

2 - Seção de Contabilidade;

3 – Seção de Tesouraria;

4 – Seção de Compras.

I - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - Coordenadoria Executiva;

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.1 – Seção de IPTU;
- 1.2 – Seção de Alvará;
- 1.3 – Seção de Fiscalização;
- 1.4 – Seção de Dívida Ativa;
- 2 – Coordenadoria de Seção;
- 2.1 – Seção de Fiscalização e Postura;
- 2.2 – Seção de ITBI;
- 2.3 – Seção de Moto-Táxi;
- 2.4 – Seção de Baixa.

Art. 49. Os cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral e Auditor Interno serão remunerados exclusivamente por subsídios mensais, fixado de acordo com o § 4º, do Art. 39 e inciso X, do art. 37, ambos da CF/88.

Art. 2º Os Anexos I, II e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Subprocurador	01



4

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Procurador	02
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Setores	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a	01

2



6

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	Mulher	
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Supervisão Geral	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admin.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAI-2	Setor de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Biblioteca	01
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde	10
	DAI-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAI-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-1	Seção Imobiliária	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01
	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de Serviço Público	01



8

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01
	DAI-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Setor de Segurança	01
	DAI-2	Setor de Administração	01
Sec. Desenvolv. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura	01
	DAI-1	Seção de Pecuária	01
Sec. Ação Social	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
Sec. Indústria e Comércio	DAI-1	Seção de Indústria	01
	DAI-1	Seção de Comércio	01
Sec. Turismo e Meio Ambiente	DAI-1	Seção de Turismo	01
	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura	DAI-1	Seção de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
Sec. Promoção da Igualdade Racial	DAI-1	Seção de Projetos	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAI-1	Seção de Cemitérios	01
	DAI-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06
Sec. Mulher	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
Sec. Finanças	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
	DAI-1	Seção de Tesouraria	01
	DAI-1	Seção de Compras	01
	DAI-1	Seção de IPTU	01

12



9

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	DAI-1	Seção de Alvará	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização	01
	DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de ITBI	01
	DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01
	DAI-1	Seção de Baixa	01

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

10

ANEXO III

CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO/ VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-3
01	Coordenador de Seção	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01	Secretário Municipal	SM

20



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-3
01	Coordenador Geral	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-3
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-3
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-3
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
15	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2

2



12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3

2

02	Coordenador	DAS-2
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

Barra do Garças, 11 de novembro de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e afixada
no mural da Câmara
Municipal em 11-11-05



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 10 DE Julho DE 2008.
Projeto de Lei Complementar nº 03/2008 de autoria do Poder Executivo

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084, de 1º de abril de 2005, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

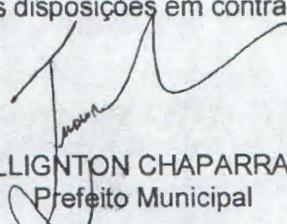
Art. 1º - O artigo 21, Seção VII, da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

"Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete promover um conjunto integrado de ações iniciativas públicas e da sociedade civil organizada, para atendimento prioritário a crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e famílias em situação de pobreza, propiciando sua inserção nas demais políticas sociais visando sua emancipação, promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados, fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções das entidades de assistência social, desenvolver com outros órgãos da Prefeitura e do Estado, programas visando à higiene, saúde, bem-estar e alfabetização da população carente; desenvolver toda a política social do município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixado no mural
da Câmara Municipal
em 10.07.08 MSF*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 28 DE Janeiro DE 2008.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091/2005 que instituiu a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal de carreira da Secretaria Municipal de Saúde no Cargo Profissional de Nível Superior do SUS, 08 (oito) vagas no Perfil Profissional de Enfermeiro e no Cargo Técnico do SUS, 20 (vinte) vagas no Perfil Profissional de Técnico em Enfermagem, para preencherem vagas do Pronto Socorro Municipal, sem que haja demissão dos profissionais que já atuam na área.

Art. 2º Fica instituído como parte integrante da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2005 os anexos I, II, III com os quadros que limitam o número de vagas do Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontar com a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês
de Janeiro de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada
no livro nº 100 e
afixada no mural
da Câmara Municipal
em 28.02.08 187.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	228
TÉCNICO DO SUS	96
ASSISTENTE DO SUS	275
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS	171
CARGOS EM EXTINÇÃO	9

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	Administrador	4
	Administrador Hospitalar	2
	Assistente Social	7
	Biólogo	4
	Biomédico	4
	Enfermeiro	28
	Enfermeiro UTI	6
	Engenheiro Sanitário	1
	Farmacêutico/Bioquímico	15
	Fisioterapeuta	15
	Fonoaudiólogo	5
	Médico Anestesiologista	3
	Médico Angiologista	1
	Médico Cardiologista	4
	Médico Cirurgião Geral	4
	Médico Cirurgião Pediatra	1
	Médico Cirurgião Plástico	1
	Médico Clínico Geral	8
	Médico Dermatologista	1
	Médico do Trabalho	1
Médico Gastro Enterologista	2	

5



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	Médico Geriatria	1
	Médico Infectologista	1
	Médico Intensivista	2
	Médico Nefrologista	2
	Médico Neonatologista	1
	Médico Neurocirurgião	1
	Médico Obstetra/Ginecologista	3
	Médico Oftalmologista	2
	Médico Oncologista	1
	Médico Ortopedista	4
	Médico Otorrinolaringologista	2
	Médico Patologista	1
	Médico Pediatra	3
	Médico Plantonista	30
	Médico Plantonista UTI	6
	Médico Psiquiatra	3
	Médico Radiologista	3
	Médico Urologista	2
	Médico Veterinário	2
	Nutricionista	5
Odontólogo	25	
Psicólogo	8	
Terapeuta Ocupacional	3	

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

TÉCNICO DO SUS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS
TÉCNICO DO SUS	Técnico em Enfermagem	70
	Técnico em Higiene Dental	14
	Técnico em Radiologia	5
	Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	7

1
8



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE janeiro DE 2013.
(Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo Municipal)

001

"Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e a Lei Complementar n.º 088, de 11 de novembro de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º. O sistema administrativo municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica como segue:

I - Administração Direta

1 - Gabinete do Prefeito

1.1 - Chefe de Gabinete;

1.2 - Procuradoria Municipal;

1.3 - Auditoria Interna.

2 - Secretarias Municipais

2.1 - Secretaria Municipal de Finanças;

2.2 - Secretaria Municipal de Administração;

2.3 - Secretaria Municipal de Educação;

2.4 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

2.5 - Secretaria Municipal de Saúde;

2.6 - Secretaria Municipal de Cultura;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 2.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 2.8 - Secretaria Municipal de Planejamento;
- 2.9 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.10 - Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo;
- 2.11 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
- 2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- 2.13 - Secretaria Municipal da Mulher;
- 2.14 - Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- 2.15 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- 2.16 - Secretaria Municipal de Turismo;
- 2.17 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Administração de colaboração com o Governo Federal

Junta do Serviço Militar - JSM - subordinada diretamente ao
Prefeito Municipal e vinculada ao Gabinete do Prefeito.

III - Órgãos Vinculados

1 - Ao Gabinete do Prefeito:

- 1.1 - Conselho de Defesa do Consumidor (Art. 48, X, LOM);
- 1.2 - Conselho Comunitário de Segurança (Art. 99, LOM);
- 1.3 - Conselho de Fiscalização (Art. 161, LOM);
- 1.4 - Conselho Municipal Anti-Drogas.

2 - À Secretaria Municipal de Saúde:

- 2.1 - Conselho Municipal de Saúde (Art. 170, LOM).

3 - À Secretaria Municipal de Educação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 3.1 - Conselho Municipal de Educação (Art. 181, LOM);
- 3.2 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 3.3 - Conselho do Fundef.
- 4 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
 - 4.1 - Conselho Municipal de Agricultura (Art. 224, LOM);
 - 4.2 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- 5 - À Secretaria Municipal de Turismo:
 - 5.1 - Conselho Municipal de Turismo.
- 6 - À Secretaria Municipal de Cultura:
 - 6.1 - Conselho Municipal de Cultura (Art. 189, LOM).
- 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - 7.1 - Conselho Municipal do Idoso.
- 8 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:
 - 8.1 - Conselho Municipal de Limpeza Urbana.
- 9 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - 9.1 - Conselho Municipal do Meio Ambiente (Art. 239, LOM);

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas; incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos; aperfeiçoar e ampliar as relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; apoiar a comunidade empresarial através de planos,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

programas, projetos, informações, pesquisas e estudos; instituir mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegie o fomento das atividades econômicas do município; estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e comercialização; estabelecer convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gasto empresarial e profissionalização da mão-de-obra com instituições e entidades nacionais e internacionais

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Turismo estimular e orientar o turismo no município; com a promoção e a estruturação do turismo municipal, promovendo o seu desenvolvimento como fonte de divisas para o Município sem prejuízo aos processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico dos espécimes e dos ecossistemas.

ART. 25. Compete a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades nas áreas de limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de parques, praças e jardins e outras atividades correlatas através da elaboração de projetos urbanísticos, visando o embelezamento das praças, parques e jardins, organizando e coordenando equipes para a manutenção através de roçada, poda e pequenas obras e reparos nos mesmos; normatizar, elaborar e executar a limpeza urbana e a coleta domiciliar de lixo; implementar a coleta seletiva de lixo; executar a varrição de vias, logradouros, áreas pública, bem como, executar a limpeza de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

feiras livres; elaborar projetos para monitorar e manter o aterro sanitário municipal, em conjunto com a Coordenadoria de Meio Ambiente.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 - Plano Diretor

I - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - Coordenadoria Executiva

2 - Coordenadoria Geral;

2.1 - Coordenadoria de Obras;

2.1.1 - Seção de Construção e Manutenção de Estradas;

2.1.2 - Seção de Manutenção da Construção Civil;

2.2 - Coordenadoria de Habitação;

2.2.1 - Divisão de Planos e Programas;

2.2.1.1 - Seção de Estudo e Projeto;

2.2.1.2 - Seção Imobiliária;

2.3 - Coordenadoria de Viação;

2.3.1 - Divisão de Viação;

2.3.1.1 - Seção de Transporte;

2.3.1.1.1 - Setor de Oficina e Manutenção;

2.3.1.1.2 - Setor de Transporte Urbano;

2.3.1.2 - Seção de Trânsito e Sinalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2.3.1.3 - Seção de Fiscalização e Postura;

2.4 - Coordenadoria de Serviço Público;

2.4.1 - Divisão de Serviço Público;

2.4.1.1 - Seção de Serviço Público;

2.4.1.1.1 - Setor de Segurança;

2.4.1.1.2 - Setor de Administração;

2.4.1.2 - Seção de Serviços Gerais.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - Coordenadoria Geral;

1.2 - Coordenadoria de Turismo;

1.2.1 - Seção de Turismo;

2 - Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes

Secretário Antônio Carlos do Nascimento.

Art. 47. A Secretaria Municipal da Mulher compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - Coordenadoria Geral;

1.1 - Coordenadoria de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

1.1.1- Seção de Atendimento Integral à Mulher;

1.2 - Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

1.2.1 - Seção de Apoio às Políticas Públicas.

2 - Coordenadoria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Fica criado o ART. 29-A:

SEÇÃO XVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 29-A Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente coordenar a elaboração e implementação da política ambiental do Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população; implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental; executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental; coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos municipais; executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental.

Art. 3º Fica criado o ART. 40-A:

Art. 40-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - Coordenadoria Geral;

1.2 - Coordenadoria de Meio Ambiente;

1.2.1 - Seção de Meio Ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º Os Anexos I, II e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Procurador	02
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Setores	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Supervisão Geral	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admin.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAÍ-2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAÍ-2	Setor de Cultura	01
	DAÍ-2	Setor de Biblioteca	01
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde	10
DAI-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01	
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAÍ-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-1	Seção Imobiliária	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01
	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de Serviço Público	01
	DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01
	DAI-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Setor de Segurança	01
	DAI-2	Setor de Administração	01
Sec. Desenvolv. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura	01
	DAI-1	Seção de Pecuária	01
Sec. Ação Social	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
Sec. Indústria e Comércio	DAI-1	Seção de Indústria	01
	DAI-1	Seção de Comércio	01
Sec. Turismo	DAI-1	Seção de Turismo	01
Sec. Meio Ambiente	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura	DAI-1	Seção de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
Sec. Promoção da Igualdade Racial	DAI-1	Seção de Projetos	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAI-1	Seção de Cemitérios	01
	DAI-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Sec. Mulher	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
Sec. Finanças	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
	DAI-1	Seção de Tesouraria	01
	DAI-1	Seção de Compras	01
	DAI-1	Seção de IPTU	01
	DAI-1	Seção de Alvará	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização	01
	DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de ITBI	01
	DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01
	DAI-1	Seção de Baixa	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	PÚBLICOS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE CULTURA	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE SAÚDE	
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
14	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

11	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE TURISMO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02	Coordenador	DAS-2
	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAÍ-1
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
	SECRETARIA DA MULHER	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

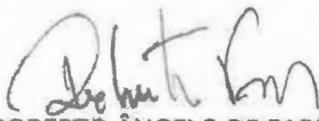
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

Barra do Garças, 07 de janeiro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



Câmara
c

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 21 DE Fevereiro DE 2013.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2013, de autoria do Poder Executivo.

"Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e a Lei Complementar n.º 088, de 11 de novembro de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 31. O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 - Auxiliar de Gabinete;
- 1.1.1 - Oficial de Gabinete;
- 1.2 - Assessoria Especial;
- 2 – Coordenadoria do Interior;
- 3 – Coordenadoria Adjunta.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

- 1 – Comissão de Licitação;
- 2 - Seção de Contabilidade;
- 3 – Seção de Tesouraria;
- 4 – Seção de Compras.

1 - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1 - Coordenadoria Executiva;
 - 1.1 – Seção de IPTU;
 - 1.2 – Seção de Alvará;
 - 1.3 – Seção de Fiscalização;
 - 1.4 – Seção de Dívida Ativa;
- 2 – Coordenadoria de Seção;
 - 2.1 – Seção de Fiscalização e Postura;
 - 2.2 – Seção de ITBI;
 - 2.3 – Seção de Moto-Táxi;
 - 2.4 – Seção de Baixa.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Seção de Recursos Humanos;
 - 1.2 – Seção Administrativa;
 - 1.2.1 - Setor de Protocolo e Serviços Gerais;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;
- 3 - Coordenadoria de Gestão;
- 4 – Coordenadoria de Serviços Gerais;
- 5 – Coordenadoria de Controle Administrativo;
- 6 – Divisão de Tecnologia de Informação;
- 7 – Divisão de Vigilância.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 2 - Assessoria Especial Educacional;
- 3 - Assessoria Especial de Apoio e Articulação;
- 4 – Assessoria Técnico-Pedagógica;
 - 4.1 – Seção de Administração Escolar;
 - 4.2 – Seção de Cultura e Ensino;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 4.2.1 - Setor de Cultura;
- 4.2.2 - Setor de Biblioteca;
- 4.3 – Seção de Orientação Pedagógica;
- 4.4 – Seção de Educação Indígena;
- 5 – Coordenadoria de Projetos;
- 6 – Coordenadoria de Convênios;

Art. 35. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Executiva;
 - 1.1 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Integral;
 - 1.1.1 – Coordenadoria de Assistência Hospitalar e Urgência;
 - 1.1.2 – Coordenadoria de Odontologia Especializada;
 - 1.1.3 – Coordenadoria de Laboratório Central;
 - 1.1.4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
 - 1.1.5 – Coordenadoria da Rede Básica e PSF;
 - 1.1.6 – Diretoria de Supervisão Geral;
 - 1.1.7 – Seção da Rede Ambulatorial Especializada;
 - 1.1.8 – Setor de Unidades de Saúde;
 - 1.2 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Coletiva;
 - 1.2.1 – Coordenadoria de Educação em Saúde e Comunicação;
 - 1.2.2 – Coordenadoria de Programas Especiais;
 - 1.2.3 – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
 - 1.2.4 – Diretor de Vigilância Ambiental;
 - 1.3 – Coordenadoria do Departamento de Gestão do SUS*;
 - 1.3.1 – Coordenadoria de Controle Avaliação e Auditoria;
 - 1.3.2 – Coordenadoria da Central de Regulação e TFD**;
 - 1.3.3 – Coordenadoria de faturamento Hospitalar e Ambulatorial;
 - 1.3.4 – Seção de Informação em Saúde;
 - 1.4 – Coordenadoria do Departamento de Administração e Finanças do SUS;
 - 1.4.1 – Coordenadoria de Planejamento do SUS;
 - 1.4.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos do SUS;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

1.4.3 – Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS;

1.4.4 – Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;

1.4.4.1 – Seção de Compras do SUS;

1.4.4.2 – Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS;

1.4.5 – Seção de Almoxarifado/Patrimônio;

1.4.6 – Seção de Manutenção e Serviços Gerais;

1.4.7 – Seção de Transportes do SUS.

2 – Auditor do SUS;

3 – Diretor Técnico de Hospital;

4 – Diretor Administrativo de Hospital;

5 – Médico Regulador;

* Sistema Único de Saúde

** Tratamento Fora do Domicílio

Art. 36. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 – Plano Diretor

I - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 – Coordenadoria Geral;

1.1 – Coordenadoria de Obras;

1.1.1 – Seção de Construção e Manutenção de Estradas;

1.1.2 – Seção de Manutenção da Construção Civil;

1.2 – Coordenadoria de Habitação;

1.2.1 – Divisão de Planos e Programas;

1.2.1.1 – Seção de Estudo e Projeto;

1.2.1.2 – Seção Imobiliária;

1.3 – Coordenadoria de Viação;

1.3.1 – Divisão de Viação;

1.3.1.1 – Seção de Transporte;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.3.1.1.1 – Setor de Oficina e Manutenção;
- 1.3.1.1.2 – Setor de Transporte Urbano;
- 1.3.1.2 – Seção de Trânsito e Sinalização;
- 1.3.1.3 – Seção de Fiscalização e Postura;
- 1.4 – Coordenadoria de Serviço Público;
- 1.4.1 – Divisão de Serviço Público;
- 1.4.1.1 – Seção de Serviço Público;
- 1.4.1.1.1 – Setor de Segurança;
- 1.4.1.1.2 – Setor de Administração;
- 1.4.1.2 – Seção de Serviços Gerais.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Agricultura;
- 1.1.1 – Seção de Agricultura;
- 1.2 – Coordenadoria de Pecuária;
- 1.2.1 – Seção de Pecuária;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;
- 3 – Divisão de Qualificação;
- 4 – Divisão de Fiscalização.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- 1.1.1 – Seção de Projetos;
- 1.2 – Coordenadoria de Assistência Social;
- 1.2.1 – Seção de Atividades Assistências;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 2.1 – Coordenadoria de Gestão Social;
- 2.2 – Coordenadoria de Benefício Social;
- 3 – Divisão de Proteção Básica ao Idoso;
- 4 – Divisão de Proteção Básica à Família;
- 5 – Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Coordenadoria de Indústria;
 - 1.1.1 – Seção de Indústria;
 - 1.2 – Coordenadoria de Comércio;
 - 1.2.1 – Seção de Comércio;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;
- 3 – Divisão de Trabalho e Renda;
- 4 – Divisão de Educação e Qualificação Profissional.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.2 – Coordenadoria de Turismo;
 - 1.2.1 – Seção de Turismo;
- 2 – Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento;
- 3 – Coordenadoria Adjunta;
- 4 – Divisão de Qualificação e Treinamento;
- 5 – Divisão de Apoio e Logística a Eventos.

Art. 40-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.2 – Coordenadoria de Meio Ambiente;
- 1.2.1 – Seção de Meio Ambiente;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;
- 3 – Divisão de Educação Ambiental;
- 4 – Divisão de Controle e Fiscalização.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.2 – Coordenadoria de Orçamento;
- 1.3 – Coordenadoria de Convênios;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;
- 3 – Divisão de Programas e Projetos;
- 4 – Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos;
- 1.2 – Coordenadoria de Segmentos Culturais;
- 1.2.1 – Seção de Cultura;
- 1.2.1.1 – Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;
- 3 – Divisão de Patrimônio Histórico;
- 4 – Divisão de Criação Cultural e Artística.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Seção de Projetos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.2 – Coordenadoria da Comunidade Negra;
- 1.3 – Coordenadoria da Comunidade Indígena;
- 2 – Coordenadoria Adjunta.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Comunicação Social compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Coordenadoria de Imprensa;
 - 1.2 – Coordenadoria de Propaganda, Mídia e Áudio Visual;
- 2 – Coordenadoria Adjunta;
- 3 – Divisão de Portais e Internet;
- 4 – Divisão de Publicidade Institucional;
- 5 – Divisão de Cerimonial.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Coordenadoria de Urbanismo e Paisagismo;
 - 1.1.1 – Seção de Urbanismo e Paisagismo;
 - 1.1.1.1 – Setor de Urbanismo e Paisagismo;
 - 1.2 – Coordenadoria de Limpeza Pública;
 - 1.2.1 – Seção de Coleta de Animais;
 - 1.2.2 – Seção de Aterro Sanitário;
 - 1.2.3 – Seção de Feiras e Mercados;
 - 1.2.4 – Seção de Limpeza Pública;
 - 1.2.4.1 – Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-fio;
 - 1.2.5 – Seção de Cemitérios;
 - 2 – Coordenadoria Adjunta;
 - 3 – Divisão de Revitalização Urbana;
 - 4 – Divisão de Manutenção e Conservação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 46. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Projetos Especiais;
 - 1.1.1 – Seção de Convênios;
 - 1.1.2 – Seção de Apoio e Logística;
- 1.2 – Coordenadoria de Esporte Especializado e Amador;
 - 1.2.1 – Seção de Incentivo;
- 1.3 – Coordenadoria de Técnica de Ações Desportivas;
- 1.4 – Coordenadoria de Lazer;
 - 1.4.1 – Seção de Eventos, Recreação e Lazer;
- 2 – Coordenador Adjunto
- 3 – Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência
- 4 – Divisão de Aventura, Natureza e Motor
- 5 – Divisão de Rendimento e Educacional

Art. 47. A Secretaria Municipal da Mulher compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
 - 1.1.1 – Seção de Atendimento Integral à Mulher;
- 1.2 – Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher;
 - 1.2.1 – Seção de Apoio às Políticas Públicas.
- 2 – Coordenadoria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Os Anexos I, II e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Coordenador Adjunto	13
DAS-3	Procurador	02
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	05
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Obras	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admn.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAÍ-2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAÍ-2	Setor de Cultura	01
	DAÍ-2	Setor de Biblioteca	01
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde	10
	DAI-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAÍ-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-1	Seção Imobiliária	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01
	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de Serviço Público	01
	DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01
	DAI-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Setor de Segurança	01
	DAI-2	Setor de Administração	01
	Sec. Desenvolv. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura
DAÍ-1		Seção de Pecuária	01
Sec. Ação Social	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
Sec. Indústria e Comércio	DAÍ-1	Seção de Indústria	01
	DAI-1	Seção de Comércio	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Sec. Turismo	DAI-1	Seção de Turismo	01
Sec. Meio Ambiente	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura	DAI-1	Seção de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
Sec. Promoção da Igualdade Racial	DAI-1	Seção de Projetos	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAI-1	Seção de Cemitérios	01
	DAI-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Melo-Fio	06
Sec. Mulher	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
Sec. Esporte e Lazer	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-1	Seção de Apoio e Logística	01
	DAI-1	Seção de Incentivo	01
	DAI-1	Seção de Eventos, Recreação e Lazer	01
Sec. Finanças	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
	DAI-1	Seção de Tesouraria	01
	DAI-1	Seção de Compras	01
	DAI-1	Seção de IPTU	01
	DAI-1	Seção de Alvará	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização	01
	DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de ITBI	01
	DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01
	DAI-1	Seção de Baixa	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III
CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

04	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE CULTURA	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE SAÚDE	
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
14	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE TURISMO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

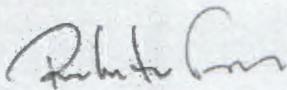
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI- 2
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DA MULHER	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de fevereiro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 DE 13 DE maio DE 2015.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos nº 35 e nº 40 da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 – Coordenadoria Executiva;

1.1 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Integral;

1.1.1 – Coordenadoria de Assistência Hospitalar e Urgência;

1.1.2 – Coordenadoria de Odontologia Especializada;

1.1.3 – Coordenadoria de Laboratório Central;

1.1.4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;

1.1.5 – Coordenadoria da Rede Básica e PSF;

1.1.6 – Coordenadoria do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde;

1.1.7 – Diretoria de Supervisão Geral;

1.1.8 – Seção da Rede Ambulatorial Especializada;

1.1.9 – Setor de Unidades de Saúde;

1.2 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Coletiva;

1.2.1 – Coordenadoria de Educação em Saúde e Comunicação;

1.2.2 – Coordenadoria de Programas Especiais;

1.2.3 – Diretor de Vigilância Epidemiológica;

1.2.4 – Diretor de Vigilância Ambiental;

1.3 – Coordenadoria do Departamento de Gestão do SUS*;

1.3.1 – Coordenadoria de Controle Avaliação e Auditoria;

1.3.2 – Coordenadoria da Central de Regulação e TFD**;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.3.3 – Coordenadoria de faturamento Hospitalar e Ambulatorial;
- 1.3.4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Central de Regulação;
- 1.3.5 – Seção de Informação em Saúde;
- 1.4 – Coordenadoria do Departamento de Administração e Finanças do SUS;
- 1.4.1 – Coordenadoria de Planejamento do SUS;
- 1.4.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos do SUS;
- 1.4.3 – Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS;
- 1.4.4 – Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.4.4.1 – Seção de Compras do SUS;
- 1.4.4.2 – Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS;
- 1.4.5 – Seção de Almoxarifado/Patrimônio;
- 1.4.6 – Seção de Manutenção e Serviços Gerais;
- 1.4.7 – Seção de Transportes do SUS.
- 2 – Auditor do SUS;
- 3 – Diretor Geral de Hospital;
- 4 – Diretor Técnico de Hospital;
- 5 – Diretor Administrativo de Hospital;
- 6 – Diretor Administrativo Adjunto de Hospital;
- 7 – Médico Regulador;
- * Sistema Único de Saúde
- ** Tratamento Fora do Domicílio

Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.2 – Coordenadoria de Turismo;
- 1.2.1 – Seção de Turismo;
- 2 – Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento;
- 3 – Coordenadoria Adjunta;
- 4 – Divisão de Qualificação e Treinamento;
- 5 – Divisão de Apoio e Logística a Eventos;
- 6 – Bombeiro Civil de Aeródromo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º Os Anexos I, II e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Geral de Hospital	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde - CRRES	01
DAS-3	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	Secretário Antônio Carlos do Nascimento	
DAS-3	Coordenador Adjunto	13
DAS-3	Procurador	02
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	05
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Obras	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Coordenador de Pesca	01
DAS-2	Coordenador de Aquicultura	01
DAS-2	Bombeiro Civil de Aeródromo	04
DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admin.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI -2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAI-2	Setor de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Biblioteca	01
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde	10
	DAI-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAI-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-1	Seção Imobiliária	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de Serviço Público	01
	DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01
	DAI-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Setor de Segurança	01
	DAI-2	Setor de Administração	01
Sec. Desenvolv. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura	01
	DAI-1	Seção de Pecuária	01
Sec. Ação Social	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
Sec. Indústria e Comércio	DAI-1	Seção de Indústria	01
	DAI-1	Seção de Comércio	01
Sec. Turismo	DAI-1	Seção de Turismo	01
Sec. Meio Ambiente	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura	DAI-1	Seção de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
Sec. Promoção da Igualdade Racial	DAI-1	Seção de Projetos	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAI-1	Seção de Cemitérios	01
	DAI-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06
Sec. Mulher	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
Sec. Esporte e Lazer	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-1	Seção de Apoio e Logística	01
	DAI-1	Seção de Incentivo	01
	DAI-1	Seção de Eventos, Recreação e Lazer	01
Sec. Finanças	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
	DAI-1	Seção de Tesouraria	01
	DAI-1	Seção de Compras	01
	DAI-1	Seção de IPTU	01
	DAI-1	Seção de Alvará	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	DAI-1	Seção de Fiscalização	01
	DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de ITBI	01
	DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01
	DAI-1	Seção de Baixa	01
Sec. Pesca e Aquicultura	DAI-1	Seção de Pesca	01
	DAI-1	Seção de Aquicultura	01

ANEXO III
CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Geral de Hospital	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
01	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
06	Coordenador	DAS-3
15	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
04	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 30 DE Setembro DE 2015.
Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 33 da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 - Coordenadoria Geral;
- 1.1 - Seção de Recursos Humanos;
- 1.2 - Seção Administrativa;
- 1.2.1 - Setor de Protocolo e Serviços Gerais;
- 2 - Coordenadoria Adjunta;
- 3 - Coordenadoria de Gestão;
- 4 - Coordenadoria de Serviços Gerais;
- 5 - Coordenadoria de Controle Administrativo;
- 6 - Divisão de Tecnologia de Informação;
- 7 - Divisão de Vigilância;
- 8 - Agente de Correios Distrital.

Art. 2º - Os Anexos I e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Geral de Hospital	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde - CRRES	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Coordenador Adjunto	13
DAS-3	Procurador	02
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	05
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Obras	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Coordenador de Pesca	01
DAS-2	Coordenador de Aquicultura	01
DAS-2	Bombeiro Civil de Aeródromo	04
DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01
DAS-1	Agente de Correios Distrital	03

ANEXO III
CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
03	Agente de Correios Distrital	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Geral de Hospital	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
01	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
06	Coordenador	DAS-3
15	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
04	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Defesa do	DAS-4



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

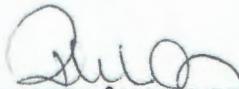
Consumidor		
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de setembro de 2015.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Parecer nº: 108/2015

Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, de 05 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, de 05 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que foram encontradas "... inconsistências em algumas secretarias desfalcadas de mão de obra para a implantação das políticas públicas e de governo, a exemplo inserindo na estrutura administrativa o cargo de Coordenador e Inspetor de Frota de Abastecimento..".
03. Já o projeto altera a Lei Complementar 84/2005, modificando o sistema administrativo municipal da forma ali descrita.
04. É o relatório.

II - PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:
06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09 - **Da Forma:** A matéria tratada se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar, como de fato o foi, cumprindo-nos apenas salientar a necessidade quorum diferenciado para votação, ou seja, só restará aprovado se obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal.

10. - **Da Legalidade:** *Ab initio*, lembramos que a verificação se o Município está dentro do limite legal e constitucional para a realização de despesas com pessoal (Art. 169 da Constituição Federal), cabe ao próprio Executivo, sob as penas da lei.

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)"

11. Ainda nesse sentido, a Lei Complementar 101, nos artigos 15, 16 e 17, restringiu a criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa, devendo o gestor tomar precauções de modo a assegurar o equilíbrio financeiro dos gastos públicos, verbis:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do artigo 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.



12. Portanto, é de responsabilidade do Poder Executivo efetuar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da declaração de adequação orçamentária, ambas previstas no art. 16, I e II da LRF.

13. Assim mesmo que aprovado o projeto de lei, cabe ao Executivo cumprir as exigências mencionadas, devendo o gestor fazê-lo mediante planilha de cálculos, na forma do disposto pelo §1o do art. 17 da lei complementar 101/2000, sob pena de responsabilidade.

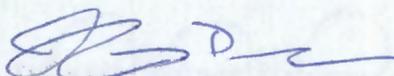
III- CONCLUSÃO

14. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

15. Não olvidando que por tratar-se de **Projeto de Lei Complementar necessário para a aprovação o voto da maioria absoluta**, conforme disposto no inciso II, do art. 164 do Regimento Interno.

16. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 07 de outubro de 2015.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO
EM SESSÃO 09/10/15
inacess



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

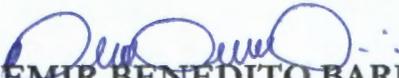
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
007/2015, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

09 de 10 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2015.


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/10/15
Exceise

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 007/15 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
10 de 2015.

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente

Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora

Ver. WELITON ANDRADE DA SILVA
Membro

Aprovado com o veto contrário do Ver.
Julio Cesar Gomes dos Santos, em sessão
retroalçada do dia 09/10/15 - Osmar



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

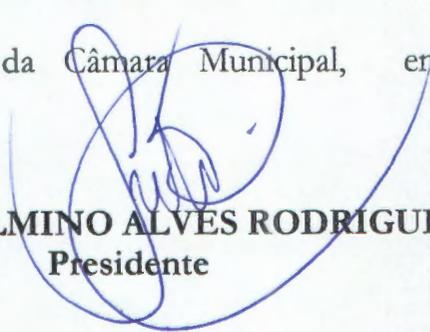
**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

P A R E C E R

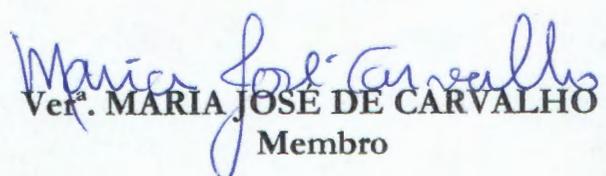
Projeto de Lei Complementar nº
007/2015, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES,
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
10 de 2015.


Ver. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO
Presidente

Verº. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Relator


Verª. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 007/15 Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB		X	
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB		X	
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	<i>foi ao banheiro</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>NAO COMPARECEU</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT		X	
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado Sessão Extraordinária
 Do dia 07/10/2015
09 votos à favor
03 votos contra *José Maria Ferreira e Juliano*
Julio Cesar e Odorico